



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Manga e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-2112, ou pelo e-mail: cpl.manga@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº0034/2021

O MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.270.447/0001-46, através do Prefeito Municipal **Anastácio Guedes Saraiva**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 066/2021, de 08 de Março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 0054/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0034/2021**, realização da sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, às **09h00min** do dia **06/08/2021**, para **futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA**, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR LOTE"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, pela Lei 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
 - b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III- Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
 - d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
 - e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
 - f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
 - g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- 3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2021

**MUNICÍPIO DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2021

**MUNICÍPIO DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

4.2- Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MANGA da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 06/08/2021

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

4.3 O MUNICÍPIO DE MANGA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3- Os preços deverão ser cotados considerando-se a execução no município de MANGA.

5.1.4- Entrega do objeto licitado, no **MUNICÍPIO DE MANGA**, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0034/2021.

6.4.2 - Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.5.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.5.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de MANGA, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.5.3 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.4– Alvará de Localização e Funcionamento.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.2.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA**.

10.2-Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **MAIOR DESCONTO**.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 – O objeto desta licitação será deverá ser entregue/ou executado neste Município de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

13.5 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado e emissão da Nota Fiscal.

15 – DAS SANÇÕES

15.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

15.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

15.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.3-As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4- O recolhimento das multas referidas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- 16.1.1- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.2- As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 16.2. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 16.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 16.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de MANGA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1- Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9. A detentora da ata ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do produto ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1- Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MANGA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MANGA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

17.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5 As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão

17.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

17.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

17.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

17.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Praça Coronel Bembem** - nº 1477 - Centro – CEP **39.460-000** – **Manga** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manga no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br.

17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Manga - MG, 22 de Julho de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA**, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista que o município de Manga possui uma extensa área rural na qual o abastecimento de água se faz através de bombas de propriedade do município o que acaba por causar a necessidade contínua do município em realizar manutenção dos equipamentos a fim de manter em funcionamento as redes de água e atender a contento a população da zona rural.

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade a manutenção de bombas submersas com reposição/fornecimento de peças genuínas, visando evitar a ocorrência de problemas no abastecimento de água nas comunidades rurais, decorrentes de fatores diversos, tendo como consequência o desgaste das bombas.

A Administração opta pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/93, e ainda frente à dificuldade de definir previamente a quantidade exata do objeto e dos serviços a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições e serviços freqüentes pela Administração.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA LEÃO . Valor Estimado R\$ 50.000,00.	Peças	50.000,00	12,90%
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA LEÃO , incluindo: manutenção em bombecedores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 121,50
PREÇO GLOBAL				

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA EBARA . Valor Estimado R\$ 50.000,00.	Peças	50.000,00	
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA EBARA , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 121,50
PREÇO GLOBAL				

3.1. O orçamento estimativo em planilhas de quantitativos e preços unitários, conta dos autos do processo licitatório.

3.2. O município Manga/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados em sua Planilha Orçamentária.

3.3. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

4 - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5 – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. QUANTO À MANUTENÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo, nos dias, locais e horários informados pela Secretaria Solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente Termo de Referência.

5.1.3. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.1.4. A Contratante, não aceitará ou receberá qualquer peça e ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.5. O recebimento da prestação de serviços será feito através da Secretaria Demandante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.2. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a comprovar antes da entrega, que as peças para bombas e painéis possuem todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com o presente Termo de Referência;

5.2.2. O recebimento das peças para bombas e painéis será feito no setor de compras da Prefeitura de Manga (Praça Coronel Bembém, 1.477, Centro).

5.2.3. As peças para bombas e painéis serão recebidas da seguinte forma:

a) Caso alguma das peças não estejam devidamente regularizada, deverá ser substituída por outra que atenda as exigências da legislação pertinente.

b) Todas as peças para bombas e painéis deverão ser novas, **GENUINAS OU ORIGINAIS**.

5.2.4. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito e imperfeições.

5.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.3. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas na bomba e motor será de mínimo 06 (seis) meses.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR registrado:

6.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- 6.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 6.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 6.4. Garantir as peças no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- 6.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 6.6. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- 6.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 6.9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
- 6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 6.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 6.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 6.14. Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

- 1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2) **Declaração** da proponente, datada e assinada pelo representante legal, de que dispõe, no mínimo, das seguintes condições para execução dos serviços:
 - a) oficina com instalações adequadas para a realização da manutenção de bombas submersas;
 - b) bancada de testes para testes de performance (os testes podem ser subempreitados, desde que comprovada a capacidade de atendimento dos relatórios solicitados);
 - c) de que possui condições de adquirir as peças de reposição das marcas listadas;
 - d) estoque mínimo de peças para substituição;
 - e) de que obedece aos procedimentos do fabricante para montagem e desmontagem.
- 3) **Declaração** da proponente, datada e assinada pelo representante legal de que dispõem de profissionais técnicos especializados e qualificados para executar os serviços de manutenção, e que atendam às exigências da Contratante, conforme Termo de Referência.

9. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTO PARA SUA EXECUÇÃO

9.1. Dos Serviços

9.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra.

9.1.2. Os equipamentos e os serviços a executar são os constantes deste Termo de Referência e do Edital.

9.1.3. Os serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA.

9.1.4. A responsabilidade pelo equipamento durante os serviços realizados é da CONTRATADA.

9.1.5. Durante o período em que o equipamento estiver sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser armazenados em local arejado, protegido de umidade, vapores, agentes agressivos ou corrosivos, vibrações, variações de calor, roedores e insetos.

9.2. Dos Procedimentos para execução dos serviços:

I. A CONTRATADA deverá apresentar, num prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do equipamento, orçamento prévio para análise e aprovação, especificando as peças que serão substituídas e a mão de obra empregada para execução do serviço solicitado. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

II. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos de montagem e desmontagem obedecendo às orientações do fabricante;

III. Quando da substituição de peças, sempre que for solicitado, a proponente vencedora deverá apresentar relatório ou laudo técnico, em papel timbrado da empresa, informando se a substituição se deu pelo mau uso do equipamento ou pelo desgaste natural;

IV. A CONTRATADA deverá colocar peças fornecidas diretamente pela fábrica ou representante comercial autorizado, comprovando com documento que identifique a procedência, de maneira que os serviços executados atendam ao padrão e às normas técnicas especificadas pelos fabricantes das bombas. Não serão aceitas peças ditas paralelas (remanufaturadas ou de segunda linha);

V. A CONTRATADA deverá executar testes de performance, após o equipamento pronto, com a emissão do relatório técnico, contendo as seguintes informações:

- a. resultado de todos os ensaios e testes realizados;
- b. diagnósticos das condições da bomba;
- c. relação dos problemas ou inconformidades encontradas;
- d. relação das peças substituídas ou reparadas;
- e. *check list* de todos os serviços realizados;
- f. as peças substituídas serão entregues a Contratante, quando for solicitado;
- g. as notas fiscais (peças e serviços) deverão ser emitidas, preferencialmente, individualizadas por bomba.

VI. Os materiais e os serviços deverão ser realizados atendendo a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que a Contratante se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo e as despesas decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo dos serviços.

VII. A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados, direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo dos trabalhos, devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Manga - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato/Ata, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção (ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Manga-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/Ata.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

11.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Manga-MG, 13 de Julho de 2021.

Gilson Rodrigues Alves
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MANGA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.0034/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0034/2021.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,

sediada/residente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0034/2021, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0034/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 - V do Edital.

....., de.....de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de MANGA
MANGA - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº.0034/2021

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de MANGA

Aos cuidados da Srt^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0034/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

1- PEÇAS E SERVIÇOS MARCA LEÃO

LOT E 01	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA LEÃO . Valor Estimado R\$	Peças	01	50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

50.000,00.						
	ESPECIFICAÇÃO	UNID		QUANT	V. UNITARIO	V TOTAL
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA LEÃO , incluindo: manutenção em bombeadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Homem		1.000		
PREÇO GLOBAL						

2 - PEÇAS E SERVIÇOS MARCA EBARA

LOT E 02	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis	Peças	01	50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

da MARCA EBARA . Valor Estimado R\$ 50.000,00.						
	ESPECIFICAÇÃO	UNID		QUANT	V. UNITARIO	V TOTAL
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA EBARA , incluindo: manutenção em bombadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Hom em		1.000		
	PREÇO GLOBAL					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de MANGA
MANGA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº. 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de MANGA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do Município de Manga/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2021

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANGA** – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastácio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de _____, Estado do _____, CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** e **RG nº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 054/2021 – Pregão Presencial – nº 034/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR TABELA DO FABRICANTE E MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2.2. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata e abaixo especificado.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR BOMBAS R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA LEÃO . Valor Estimado R\$ 50.000,00 .	Peças	50.000,00	12,90%
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA LEÃO , incluindo: manutenção em bombeadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 121,50
PREÇO GLOBAL				

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO DE PEÇAS POR	% PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE TABELA
---------	-----------	------	-------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

			BOMBAS R\$	
	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da MARCA EBARA . Valor Estimado R\$ 50.000,00 .	Peças	50.000,00	
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de Referência
	Serviço de manutenção em bombas e painéis da MARCA EBARA , incluindo: manutenção em bombeadores, caixas d'água, geradores, redes elétricas, (RB), compressores, serviços de torno, montagem e desmontagem de bombas, limpeza rebobinamento, enrolamento de motores, manutenção em dessalinizadores, testes, etc.	Hora/Ho mem	1.000	R\$ 121,50
PREÇO GLOBAL				

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes.

4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parcelada de acordo as necessidades das Secretarias, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4.3. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria solicitante nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da Ata.

4.4. O FORNECEDOR obriga-se a entregar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Contratante com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

4.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. QUANTO À MANUTENÇÃO:

5.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo, nos dias, locais e horários informados pela Secretaria Solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente Termo de Referência.

5.1.3. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.1.4. A Contratante, não aceitará ou receberá qualquer peça e ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.5. O recebimento da prestação de serviços será feito através da Secretaria Demandante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.2. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a comprovar antes da entrega, que as peças para bombas e painéis possuem todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com o presente Termo de Referência;

5.2.2. O recebimento das peças para bombas e painéis serão feito no setor de compras da Prefeitura de Manga (Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro).

5.2.3. As peças para bombas e painéis serão recebidas da seguinte forma:

a) Caso alguma as peças não estejam devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

b) As peças para bombas e painéis deverão ser novas **GENUINAS OU ORIGINAIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.2.4. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito e imperfeições.

5.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.2.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parcelada de acordo as necessidades das Secretarias, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria competente.

5.3. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.3.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas na bomba e motor, será de mínimo 06 (seis) meses.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta Ata.

6.2. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

6.4. O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pela Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.3. A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

8.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

8.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

8.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

8.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR registrado:

9.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

9.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

9.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.4. Garantir as peças no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

9.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

9.6. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

9.9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

9.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

9.14. Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

10. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Manga-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Manga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Manga-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Manga/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Manga-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;
- g) Não entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

12. DO FORO

12.1. O Foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Manga-MG, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. -----
CPF

2. -----
CPF